



## **EDITAL**

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 045/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Buritis - MG, por meio da Sr. Sérgio Augusto Vieira Da Silva, Pregoeiro Titular, e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 1103, datada de 22 de fevereiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Buritis – MG, sediado (a) Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro, Buritis - MG realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/03/2021.

Horário: 09h.

Local: Setor de compras e licitações – Prefeitura Municipal de Buritis - MG

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Consumo e Reagentes Laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

#### **2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Presencial.



- 3.2. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.
- 3.3. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, FORA dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”.
- 3.4. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.6. O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 3.4 e seguintes.
- 3.7. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.
- 3.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 3.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de apoio e juntados ao processo administrativo.
- 3.10. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.
- 3.11. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário por item.



3.12. As participantes do certame deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II (Declaração Conjunta), deste Edital.

3.13. Declaração de cumprimentos dos requisitos habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II (Declaração Conjunta), deste Edital.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que sejam devidamente credenciados.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.2.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1 A proposta deverá ser datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e, ainda o CD fornecido pela Prefeitura (programa de instalação disponível no site) com a proposta financeira, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas,**



**emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:**

a) as folhas devem estar rubricadas, numeradas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pela pessoa física participante, devendo nela constar:

b) identificação (individual ou social), a razão social, endereço, telefone/FAX, e-mail comercial se houver, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento para facilitar o contato e o pagamento;

c) proposta definitiva de preços, especificando detalhadamente o item ofertado, discriminando, ainda, o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

d) a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

e) declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente.

f) Registro dos produtos na ANVISA em plena validade.

5.2 A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e nos Anexos. As licitantes poderão utilizar o Termo de Referência deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

5.3 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo (a) Pregoeiro (a).

5.5 Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste edital para efeitos de julgamento.



5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 Fica reservado ao Município de Buritis o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

5.8 Todos os documentos que integram as propostas da licitante deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes e denominados:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)  
PREGÃO Nº XXXX/XXXX  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)  
PREGÃO Nº XXXX/XXXX  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

## 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

6.1.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



6.1.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento de todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão ofertar lances sendo imediatamente informados aos membros da Comissão de Licitação que será consignado em ata.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o menor lance ofertado.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance.

6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.11.1. Produzidos no País;



6.11.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.11.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.12. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Consideram se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam a 80% (oitenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I.Média aritmética dos valores das propostas superiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração;

II.Valor orçado pela Administração.

7.4. Dos licitantes classificados na forma do item anterior que houverem apresentado proposta com valor global inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor dos valores a que se referem os incisos do item anterior, será exigido, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com a Lei, igual à diferença entre o valor da proposta e 85% (oitenta e cinco por cento) do menor dos valores a que se referem os incisos anteriores.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando ao licitante a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas emitidas em menos de 60 dias;

8.3.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e previdência social, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;

8.3.5. prova de regularidade com o Município;





8.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, após solicitação do Pregoeiro.

8.5.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.7. Alvará sanitário municipal/estadual.

8.8. Autorização de funcionamento ANVISA (AFE).

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



9.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, por e-mail e por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões por e-mail e por escrito, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato.

13.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o



instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **14. DO PREÇO**

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



16.2. O local da entrega será na unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Buritys - MG, e o prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta junto aos órgãos fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.6. Constatando-se, junto aos órgãos fiscais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



17.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.

17.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente nos órgãos fiscais.

17.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não manter a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP



ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com rescisão contratual;

18.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contrato, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior do Município, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor de Licitação do Município de Buritis.



18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

19.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitações@buritis.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro, seção Setor de Compras e Licitações.

19.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e





acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.buritis.mg.gov.br](http://www.buritis.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bandeirantes, nº723, Bairro Centro, Buritis - MG, nos dias úteis, no horário das 14:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Buritis, com exclusão de qualquer outro.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



# Prefeitura de **Buritis**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

CNPJ: 18.125.146/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** – Modelo Declaração Conjunta;
- ANEXO III** - Modelo de credenciamento;
- ANEXO IV** - Minuta de ata de registro de preços.

Buritis - MG, 11 de março de 2021.

Sérgio Augusto Vieira da Silva  
**Pregoeiro Titular**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **Equipamentos, materiais de consumo e reagentes laboratoriais**, conforme descreve o presente Termo de Referência e seus anexos destinados a atender as necessidades do **Laboratório Municipal**, da Secretaria Municipal de Saúde, localizada neste município de Buritis-MG, na Praça Salgado Filho, nº 34, Bairro Centro, CEP: 38.660-000, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.2. Para fins deste Termo de Referência, considerar-se-á **produto(s)**, como sendo os **materiais e reagentes laboratoriais**.

#### 02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. Para atender a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde, que são atendidos nas diversas unidades do município, bem como realizar exames solicitados por médicos integrantes no SUS. A justificativa para a aquisição de material de consumo e reagentes laboratoriais para o laboratório municipal tem por objetivo o desenvolvimento de novas técnicas para a realização de novos exames que auxiliam no diagnóstico de patologias suspeitas pelos médicos. Estes materiais e reagentes laboratoriais solicitados auxiliam nos diagnósticos de patologias dos pacientes assistidos pelo SUS.

2.2. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, dos equipamentos, materiais de consumo e reagentes laboratoriais. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

#### 03. DOS PRODUTOS

##### 3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS



3.1.1. Os produtos que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações conforme documento anexo.

## MATERIAIS DE CONSUMO

	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	Absorvente Adesivo hipo- Alérgico- Adulto c/ 500 Und	Cx	30
2	Absorvente Adesivo Hipor- Alérgico- Infantil c/ 500 Und	Cx	20
3	Ácido Clorídrico concentrado (P.A.) 1LITRO	Fr	10
4	Adaptador de agulha a vácuo	Cx c/ 10	10
5	Ágar ANC Columbia	c/10	30
6	Agar chocolate dextrose – tubo ( 18 x 150) pronta	c/ 10	12
7	Agar chocolate- Th Martin- placa 90 x 15 pronta	c/10	12
8	Agar Sangue - Mac conkey( duplo) – placa 90x15 pronta	c/ 10	48
9	Agulha múltipla à vácuo 25x7	Cx c/ 100	30
10	Agulha múltipla à vácuo 25x8	Cx c/ 100	120
11	Agulhas bacteriológicas platina	Und	05
12	Albumina bovina 10 ml	Fr	06
13	Alça bacteriológica c/ virola	Und	02
14	Anti A 10 ml	Fr	12
15	Anti B 10 ml	Fr	12
16	Anti D 10 ml	FR	16
17	Antígeno para prova VDRL em lâmina para preparo c/ 5 ml antígeno. 50 ml tampão	Kit	15
18	Bacitracina 0,04U ( disco antibiograma) c/ 25 und	Fr	02



# Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

CNPJ:18.125.146/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



19	Banho maria regulável	und	06
20	Bateria de corante de gram c/ 4 x 500ml	KIT	10
21	Bateria de corante Ziehl Nielsen c/ 3 x 500ml	KIT	10
22	Bioclean plus – BIOPLUS	Und	03
23	Bobina de papel para impressora aparelho Quick Timer- Drake ( papel termossensível- 55mm)	Und	10
24	Brucelose Fr c/ 1 ml	Fr	02
25	Cálice de fezes 125 ml de vidro	Und	100
26	Cartucho plástico termorresistente para esterilização por autoclave / capacidade 15 litros / pacote com 20 unidades	un	15
27	Coletor de urina infantil feminino	Fr	1.500
28	Coletor de urina infantil masculino	Fr	1.500
29	Controle de D 10 ml	Fr	02
30	Corante hematológico Instant Prov	Kit	20
31	Corante hematológico Instant Prov I	Und	08
32	Cronômetro digital ,Min, seg, mês, dia ano.	Und	10
33	Cubeta reduzida para coagulometro (Quick Time da Drake) c/ 100 UND	Kit	08
34	Descorante para GRAM	Fr	05
35	Descorante BAAR	Fr	05
36	Dualmedium cromogênico placa 90 x 15	c/ 10	30
37	Escova de lavagem de tubos ( grande)	Und	10
38	Escova de lavagem de tubos ( média)	Und	10



# Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

CNPJ:18.125.146/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



39	Escova para lavagem de tubos ( pequena)	Und	10
40	Espermotest	Kit	03
41	Fita de impressora para aparelho Bioplus 2000	Und	05
42	Fita de urina 11 áreas com 150 unidades	Fr	60
43	Frasco estéril com tampa rosqueável p/ coleta de urina 70ml	Fr	10.000
44	Frasco estéril para coleta de urina 24 horas (2.000 ml)	Fr	2.000
45	Gorro descartável c/ elástico 20 gr c/ 100	Pcte	20
46	Garrote com velcro adulto carrapicho	Und	30
47	Garrote com velcro infantil carrapicho	Und	30
48	Gazes tipo queijo 91 x 91 mt 9 fios	Und	50
49	Glicohemoglobina método de troca iônica em tubos com 25 tubos de resina ligante, 25 tubos de resina não ligante, hemilisante 1x14 mL	Kit	20
50	Gluc UP 75 gr limão	Cx c/ 50	15
51	Grade de ferro para tubo de ensaio 15 ml para 40 tubos ( 12 x 12mm)	Und	10
52	Grades de ferro para tubo de ensaio 5 ml para 12 tubos ( 12x12mm)	Und	10
53	Grades de ferro para tubo de ensaio 5 ml para 72 tubos (12x12mm)	Und	10
54	Grades de ferro para tubo de ensaio 5 ml para 9 tubos ( 12x12mm)	Und	10
55	HCG one step plus com 100 testes	Kit	20
56	Hemaglutinação para chagas ( 480 testes)	Kit	06



# Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

CNPJ:18.125.146/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



57	Homogeneizador de tubos	Und	08
58	Indicador biológico para monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves à vapor	Cx c/10	30
59	Indicador químico para monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves à vapor	Cx c/250	05
60	Kit urina 1tb PP 12 mL estéril + frasco	Kit	10.000
61	Lact up 50 limão ( teste oral de tolerância a lactose)	Cx c/ 50	06
62	Lâmina fosca lapidada para microscopia Cx c/ 50	Und	100
63	Lâmina lisa lapidada para microscopia Cx c/ 50	Und	100
64	Lamínula 18x18mm	Cx	20
65	Lamínula 20x20mm	Cx	20
66	Lâmpada para microscópio NIKON ALPHAPHOT YS2	Und	4
67	Lâmpada para microscópio NIKON ECLIPSE E200	Und	4
68	Lâmpada para microscópio NIKON ECLIPSE E200 LED	Und	4
69	Lanceta ( dispositivo para punção sanguínea para adultos e crianças c/ 200 Und)	Cx	05
70	Líquido de Turk	fr	01
71	Lugol Forte (1L)	Lt	05
72	M- Teste sangue oculto s/ dieta- strip c/ 25 testes	Kit	30
73	Manitol- placa 90 x 15	c/ 10	30
74	Máscara de proteção profissional PFF-2/N95	Cx	20
75	Micropipeta com descarte automático 100 A 1000 UI	Und	10
76	Micropipeta com descarte automático 1000 A 5000UI	Und	10
77	Micropipeta com descarte automático e volume variavel	Und	10



# Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

CNPJ:18.125.146/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



	de 1 a 100UI		
78	Micropipeta com descarte automático e volume variavel 10 a 100 UI	Und	10
79	Microtubo Past EDTA K2 (microtubo para coleta de sangue IN VITRO)	Cx c/50	100
80	Mini incubadora para testar processo de esterilização em autoclave á vapor, capacidade de incubar 4 ampolas (indicadores biológicos)	Und	10
81	Mueller Hinton Placas ( 150 x 15)	c/ 10	50
82	Óleo de imersão 100 ml	Fr	08
83	Optoquina 05 mcg ( disco antibiograma)	Fr	02
84	Oxacilina ( disco antibiograma)	Fr	02
85	Papel de filtro quantitativo 9 cm	pct	10
86	Papel de filtro qualitativo 9 cm	pct	10
87	Papel de filtro grande (18,5 cm de diâmetro)	pct	10
88	Pipeta de westergrem ( VHS)	Und	40
89	Pipetador automatico tipo Macrobrand	Und	06
90	Placas escavadas para VDRL	Und	10
91	Plasma controle normal de coagulação	Kit	08
92	Plasma de coelho liofilizado- 01 ml	Cx	15
93	Poli sensidisc série gram negativo c/25	Cx	10
94	Poli sensidisc série gram positivo c/25	Cx	10
95	Poli sensidisc série uninária c/25	Cx	30
96	Ponteiras para micropipetas de 10 a 200UI	Pct	05





# Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

CNPJ:18.125.146/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



97	Ponteiras para micropipetas Kacil 1,0 a 5,0 mL	Pct	03
98	Ponteiras para micropipetas superior a 250 U1	Pct	05
99	Provetas polipropileno 2000 ml	Und	03
100	PSA ONE STEP TESTE c/40 testes	CX	100
101	Relógio multimer	Und	01
102	Rugai modificado – tubos	c/ 25	24
103	Scalp para coleta à vácuo 25G	cx	12
104	Solução de MIF 1 LITRO	fr	30
105	Solução Padrão de Lítio para Fotômetro de Chama FC 280	Kit	02
106	Solução Padrão de Sódio e Potássio para Fotômetro de Chama FC 280	Kit	03
107	Soro de coombs 10 ml	Fr	12
108	Suporte para VHS <b>de pressão sem rosca</b>	und	02
109	Swab com capa pacote c/10	cx	40
110	Termômetros de Máxima e Mínima Digital Interna para controle de temperatura de geladeira	Und	20
111	Teste rápido para Dengue NS1 c/20 testes	Cx	50
112	Teste rápido para dengue IgM/IgG c/25 testes	Cx	50
113	Teste rápido para HBsAg c/30 testes	Cx	30
114	Teste rápido para Hepatite C c/25 testes	CX	30
115	Teste rápido para HIV c/40 testes	CX	30
116	Teste rápido para SÍFILIS c/50 testes	CX	30
117	Teste rápido para TOXO IgM/IgG (COMBO) c/30 testes	Cx	60



# Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

CNPJ:18.125.146/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



118	Teste rápido para COVID 19 IgM/IgG	UN	2000
119	Teste rápido para COVID 19 ANTÍGENO	UN	2000
120	Tioglicolato em tubo 13 x 150	c/10	200
121	Tira reativa para pH	cx	10
122	Troponina teste rápido	Kit	20
123	Tubo à vácuo citrato de sódio 3,2 a 3,5% 2 ml	Cx c/ 50	100
124	Tubo à vácuo com gel separador 4 ml	Cx c/ 100	100
125	Tubo à vácuo com gel separador 9 ml	Cx c/ 100	200
126	Tubo à vácuo EDTA K2 2 ml	Cx c/ 50	200
127	Tubo à vácuo EDTA K2 4 ml	Cx c/ 100	200
128	Tubo à vácuo fluoreto 4 ml ( <b>vidro</b> )	Cx c/ 100	200
129	Tubo à vácuo sem anticoagulante e sem ativador (para soro) 10 ml	Cx c/ 100	50
130	Tubo à vácuo sem anticoagulante e sem ativador (para soro) <b>DE VIDRO</b> -10 ml	CX C/ 50	50
131	Tubo de ensaio ambôr de polietileno 5 ml	Und	2.000
132	Tubo de ensaio de polipropileno 5 ml	Und	2.500
133	Tubo para congelamento-16x58mm capacidade 5ml- tampa de rosca externa com anel de vedação	Pct c/100	20
134	5Tubo vácuo seco branco 2 ml	Cx c/ 50	50
135	W20 Desengraxante	GL	18
136	W45 detergente de uso geral	GL	12

- DEVIDO SER UMA COMPRA ANUAL SOLICITA QUE OS PRAZOS DE VALIDADE SEJAM DE NO MÍNIMO 1 ANO.



- Para os materiais perecíveis (principalmente material de cultura) deverão entrar em contato com o laboratório municipal para programação do envio devido serem material de prazo de validade curto.”
- Pede-se no lote de Hemostasia, que os reagentes, controles sejam da mesma marca visando a padronização e ainda o controle de qualidade, haja vista que, reagentes da mesma marca apresentam um menor desvio padrão, o que implica em um diagnóstico preciso e sensível, estando assim, de acordo com as normas exigidas pela ANVISA. Além disso, os mesmos garantem o bom funcionamento e maior segurança na emissão de laudos, dando uma margem de segurança em comparação aos testes

Plasma controle normal de coagulação
Reagente para determinação do tempo de protombina ( ISI: 1 a 1,25) 100 T, 10 frs c/ 4ml
Reagente para determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada 150 T , 6 frs c/ 2,5 ml

- Devido ao aparelho hematológico HEMATOCLIN 5.4 ter apresentado sérios problemas em 2017 com relação aos tubos a vácuo EDTA pede-se que sejam EDTA K2 DA VACUETE OU BD.

**Devido ser uma compra anual solicita que os prazos de validade sejam de no mínimo 1 ano.**

### Reagentes específicos para o aparelho HEMATOCLIN 5.4

ITÉM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
01	Diluyente M-53D - para analisador hematológico hematoclin 5.4- bioclin - galão com 20.000ml	GL	48
02	Lise LH - para analisador hematológico hematoclin 5.34- bioclin - frasco com 500ml	FR	18
03	Lise LEO (I) - para analisador hematológico hematoclin 5.4 - bioclin - frasco com 1000ml	FR	30
04	Lise LEO (II) - para analisador hematológico hematoclin 5.4 - bioclin - frasco com 200ml	FR	24



05	PurificCleanser - para analisador hematológico hematoclin 5.4 - bioclin - frasco com 1000ml	FR	18
06	ProbeCleanser - para analisador hematológico hematoclin 5.4 - bioclin - frasco com 1000ml	FR	12
07	Sangue controle hematológico níveis I, II e III para analisador hematológico hematoclin 5.4 - bioclin frasco com 3x3ml	KIT	12

As empresas participantes terão que comprovar qualificação técnica para manutenção do aparelho. O fornecedor deverá disponibilizar um assessor científico com atestado de capacidade emitido pela fabricante Mindray, para instalação dos programas e realização de manutenção no aparelho assim como também oferecer suporte técnico on-line.

#### OS REAGENTES PARA DOSAGENS BIOQUIMICAS SÃO PARA USO NO APARELHO BS-200

- Pede-se no lote de Bioquímica, que os reagentes, controles e calibradores sejam da mesma marca visando a padronização e ainda o controle de qualidade, haja vista que, reagentes da mesma marca apresentam um menor desvio padrão, o que implica em um diagnóstico preciso e sensível, estando assim, de acordo com as normas exigidas pela ANVISA. Além disso, os mesmos garantem o bom funcionamento e maior segurança na emissão de laudos, dando uma margem de segurança em comparação aos testes. Possuir programação para o Equipamento BS-200 - Marca: Mindray, a qual deverá ser apresentada junto da proposta de preços.
- As empresas participantes terão que comprovar qualificação técnica para manutenção do aparelho.
- O fornecedor deverá disponibilizar um assessor científico com atestado de capacidade emitido pela fabricante Mindray, para instalação dos programas e realização de manutenção no aparelho BS-200.
- Quanto ao frasco dedicado este evita manuseio por parte do técnico eliminando possíveis contaminações, vedada qualquer preparação, manipulação ou transferência dos reagentes para evitar qualquer risco de contaminação ou troca de componentes que leve a perda de reagentes ou erros nos resultados dos exames
- **Devido ser uma compra anual solicita que os prazos de validade sejam de no mínimo 1 ano.**



## Reagentes específicos para o aparelho: BS-200, QUICK TIME DRAKE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1.	Acido úrico enzimático monoreagente, reagente enzimático 2 x 100 ml, padrão 3 ml	kit	15
2.	Agulha para o aparelho BS-200	Und	02
3.	Albumina Monoreagente	kit	08
4.	Alfa 1 Glicoproteína Ácida	kit	09
5.	Amilase Cinética ( 3 x 20 ml) Pronto para uso	kit	09
6.	Anti- Estreptolisina O - Imunoturbidimétrica tampão 40 ml, látex 10 ml e calibrador 1 ml	Kit	10
7.	Bilirrubina Direta automação tampão 40 ml, reagente de cor 10 ml	Kit	18
8.	Bilirrubina KIT MANUAL	Kit	05
9.	Bilirrubina Total automação tampão 40 ml, reagente de cor 10 ml	Kit	18
10.	Bio Latex ASO	kit	08
11.	Bio Latex FR	kit	08
12.	Bio Latex PCR	kit	08
13.	Biocal	fr	20
14.	Biocontrol N	fr	44
15.	Biocontrol P	fr	44
16.	Bioprot U/LCR, R1- 2 x 25 ml, R2 – 3 ml, R3 – 3 ml	kit	10
17.	Bomba KNF GRANDE (BS200)		02



18.	Bomba KNF PEQUENA (BS200)		02
19.	CABO DA CABEÇA TÉRMICA DE REAGENTE – BS200 OLD – R1230 // MARCA FAB. SHENZEN MINDRAY BIO-MEDICAL ELETRONICS CO. LTD.	Und	01
20.	Cálcio Arsenazo III, R1 - 2 x 50 ml, R2 - 3ml	Kit	16
21.	Calibrador HBA 1 C	und	06
22.	CK MB UV, R1 - 40 ml, R2 - 10 ml	Kit	10
23.	CK NAC UV, R1 - 40 ml, R2 - 10 ml	Kit	10
24.	Cloreto colorimétrico R1- 350 ml, R2 – 10 ml, R3 – 3 ml	Kit	10
25.	Colesterol HDL Direto R1- 60 ml, R2 – 20 ml, R3 – 5 ml	Kit	32
26.	Colesterol Total monoreagente R1 – 2 x 100, R2 - 1 x 3 ml	Kit	16
27.	Colinesterase	Kit	06
28.	Controle HBA1C	und	24
29.	Creatinina cinética R1- 100 ml, R2 – 100 ml, R3 – 3 ml	Kit	14
30.	Creatinina enzimática R1- 2x 54 ml, R2- 2x 18 ml, R3- 1x 3 ml	Kit	10
31.	Desidrogenase láctica LDH UV, R1- 54 ml, R2 – 6 ml	Kit	10
32.	Frasco plastico 40ml dedicado com tampa- BS 120/200 c/ 10 und	Kit	50
33.	Frasco plastico 20ml dedicado com tampa- BS 120/200 c/ 10 und	Kit	100
34.	Fator Reumatóide R1- 40 ml, R2 – 10 ml, R3 – 1 ml	Kit	12
35.	Ferro sérico 20-40T	Kit	08
36.	Fosfatase alcalina cinética R1- 108 ml, R2 – 12 ml	Kit	15



# Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

CNPJ:18.125.146/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



37.	Fósforo UV, R1- 100 ml, R2 – 3 ml	Kit	10
38.	Frutosamina	Kit	10
39.	Gama GT, R1- 2 x 24 ml, R2 – 2 x 6 ml	Kit	18
40.	Glicose monoreagente, R1- 4 x 250 ml, R2 – 1 x 3 ml	Kit	20
41.	Hemoglobina glicosilada para Aparelho BS 200	kit	26
42.	Lactato	Kit	10
43.	Lâmpada I L T 12V-50W para aparelho BS-200	Und	02
44.	Lipase 20 T	Kit	12
45.	Magnésio monoreagente, R1- 2 x 100 ml, R2 – 1 x 3 ml	Kit	16
46.	Microalbuminúria	Kit	20
47.	Multical	und	20
48.	Multicontrol	und	20
49.	Multicubetas	Cx/20	100
50.	Peltier de refrigeração do compartimento de amostra/reagente (BS200)		04
51.	Proteína C reativa turbimétrico ; latéx 10 ml, tampão 50 ml, padrão 1ml	Kit	16
52.	Proteínas totais monoreagente, R1- 250 ml, R2 – 2 ml,	Kit	08
53.	Reagente para determinação do tempo de protombina ( ISI: 1 a 1,25) 100 T, 10 frs c/ 4ml	Kit	22
54.	Reagente para determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada 150 T , 6 frs c/ 2,5 ml	Kit	20
55.	SERINGA DE REAGENTE/ AMOSTRA 500UI – BS120/200/300/400/480 – R556 // MARCA FAB. SHENZEN MINDRAY BIO-MEDICAL ELETRONICS CO. LTD.	Und	01



56.	Solução de limpeza BS 200	Fr	16
57.	Transamilase ALT (TGP) cinética R1- 2 x 40 ml, R2 – 2 x 10 ml	Kit	22
58.	Transamilase AST (TGO) cinética, R1- 2 x 40 ml, R2 – 2 x 10 ml	Kit	22
59.	Triglicérides monoreagente, R1- 4 x 100 ml, R2 – 1 x 3 ml	Kit	18
60.	Tubo redutor de amostras com tampa	Cx	30
61.	Uréia UV, R1- 2 x 80 ml, R2 – 1 x 40 ml, R3 – 1 x 3 ml	Kit	22
62.	UIBC AUTOMAÇÃO (50 ml) (2x20mL +2x5 mL +1x5 mL )	Kit	12
63.	VÁLVULA LEE DE REAGENTE – LINHA BS GERAL – R743 // MARCA FAB. SHENZEN MINDRAY BIO-MEDICAL ELECTRONICS CO. LTD	UND	01
64.	Disco de amostra/reagentes para BS200	PC	02
65.	Cooler Fan do compartimento de reação (BS200)	PC	06
66.	Placa de detecção de nível (LLD) (BS200)	PC	02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	Autoclave vertical 23 L , 220v	UND	2
2	Mocho giratório com encosto alto regulagem a gás	UND	4

3.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias dos **Equipamentos, materiais e reagentes laboratoriais**, bem como quaisquer outras despesas relativas aos mesmos que por ventura forem necessários do licitante.





3.3. A apuração do objeto deste pregão obedecerá ao critério de julgamento tipo Menor Preço por **item**.

3.4. Os produtos que constituem o objeto da presente aquisição terão um prazo de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, para serem entregues e contemplarem o pleno atendimento das necessidades do **Laboratório Municipal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.5 A licitante poderá inspecionar os **Equipamentos, materiais e reagentes laboratoriais** solicitados, sempre que julgar necessário, através de técnico habilitado e devidamente credenciado, mediante solicitação, por escrito encaminhada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – BURITIS - MG.

#### **04. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

4.1 Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- c) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

4.2 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **05. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

5.1 Devido ser uma compra anual solicita que os prazos de validade sejam de no mínimo 1 (um) ano.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a SMS de Buritis/MG ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).



5.3 Para os materiais perecíveis (principalmente materiais de cultura) deverão entrar em contato com o laboratório municipal para programação do envio devido serem material de prazo de validade curto.

5.4 Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes substituições em decorrência de produtos de baixa qualidade, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação da SMS de Buritis/MG.

## 06. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

## 07. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SMS de Buritis/MG

7.2. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SMS de Buritis/MG.

## 08. DAS QUALIFICAÇÕES

8.1. As empresas participantes terão que comprovar qualificação técnica para manutenção do aparelho BS 200 – Mindray. O fornecedor deverá disponibilizar um assessor científico com atestado de capacidade emitido pela fabricante Mindray, para realização de manutenção preventiva e caso ocorra alguma, manutenção corretiva no aparelho BS200 de propriedade do município.

8.2. Pede-se no lote de Hemostasia, que os reagentes, controles sejam da mesma marca visando a padronização e ainda o controle de qualidade, haja vista que, reagentes da mesma marca apresentam um menor desvio padrão, o que implica em um diagnóstico preciso e sensível, estando assim, de acordo com as normas exigidas pela ANVISA. Além disso, os mesmos garantem o bom funcionamento e maior segurança na emissão de laudos, dando uma margem de segurança em comparação aos testes.



8.3 Pede-se no lote de Bioquímica, que os reagentes, controles e calibradores sejam da mesma marca visando a padronização e ainda o controle de qualidade, haja vista que, reagentes da mesma marca apresentam um menor desvio padrão, o que implica em um diagnóstico preciso e sensível, estando assim, de acordo com as normas exigidas pela ANVISA. Além disso, os mesmos garantem o bom funcionamento e maior segurança na emissão de laudos, dando uma margem de segurança em comparação aos testes. Possuir programação para o Equipamento BS-200 - Marca: Mindray, a qual deverá ser apresentada junto da proposta de preços.

8.4 Quanto ao frasco dedicado este evita manuseio por parte do técnico eliminando possíveis contaminações, vedada qualquer preparação, manipulação ou transferência dos reagentes para evitar qualquer risco de contaminação ou troca de componentes que leve a perda de reagentes ou erros nos resultados dos exames

8.5. Todos os reagentes utilizados no BS 200 devem ser da mesma marca comercial, baseando-se no princípio da padronização, conforme determina o art. 15, inciso I, da lei nº 8.666/93, as empresas participantes deverão apresentar programação para o equipamento.

## 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Fonte: 102 e 159.**

02.08.02.10.302.0012.2111 – **Manutenção de Atividades Administrativas – Laboratório Municipal.**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 688

02.08.02.10.302.0012.1053 – **Aquisição de Mobiliário e Equipamentos – Unidade Mista de Saúde.**

4.4.90.52.0 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 654

## 10. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

10.1 O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: **Indireta.**



## 11. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1 Para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **Equipamentos, Materiais e Reagentes Laboratoriais**, conforme especificação no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, para atender as necessidades do **Laboratório Municipal e PSF's da Secretaria Municipal de Saúde**, cabe a contratada:

I - responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

II - zelar pela perfeita condições dos produtos, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;

III - implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos produtos, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

IV - assegurar à Administração o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários;

V - Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da entrega dos produtos pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos.

VI - Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

I - exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados;

II - Analisar e auditar as contas apresentadas;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;



IV - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

V - disponibilizar instalações necessárias para entrega dos produtos;

VI - Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao credenciado e instruções normativas;

VII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

VIII – Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;

IX – Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega do produtos solicitados;

X – Os produtos poderão a qualquer tempo serem revistos a critério exclusivo do Prefeito, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

#### **14. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

14.1 Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão indicado no subitem 1.1 ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos produtos e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **15. DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO.**

15.1. O pagamento das notas fiscais/faturas será efetuado a Contratada conforme especificado no Edital.

15.2. Os pagamentos serão realizados contra apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias da apresentação da mesma.

15.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

#### **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATADO.**

16.1 O prazo de vigência da ata para a execução de entrega dos materiais ou produtos, objeto deste termo, será de até 12 (doze) meses, contados da data da sua



assinatura, podendo ser prorrogadas mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e previamente autorizada pela autoridade competente.

## **17. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS.**

17.1. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Buritis - MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e termo de referência e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 Serão aplicadas as seguintes sanções da Lei 8.666/93, dos artigos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de entrega dos materiais ou produtos, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da entrega dos produtos;

V - a paralisação na entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



XVII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;





III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



## 18. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos produtos ou serviços, e que satisfaça a todas as exigências do Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

18.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do Edital.

18.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

18.3.1. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

18.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

18.4 A Prefeitura de Buritis e o Contratado poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/93, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

I) Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

II) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e as empresas, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



# Prefeitura de **Buritis**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

CNPJ: 18.125.146/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



III) A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto do contratado, ou da omissão em executá-los, resguardando-se a Prefeitura Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IV) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação;



## ANEXO II

### MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 64/90);
4. Que aceita todas as exigências contidas no edital, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações;
5. Que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Buritis – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Buritis, no Pregão Presencial nº 018/2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



## ANEXO IV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG., com sede na Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro, na cidade de Buritis - MG., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.125.146/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Sérgio Augusto Vieira da Silva, Pregoeiro Titular, nomeado(a) pela Portaria nº 725 de 30 de dezembro de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 046.391.951-33, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-21.107.076, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2021, publicada no DOU de \_\_\_/\_\_\_/2021, processo administrativo n.º 045/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo e Reagentes Laboratoriais, constantes nos itens numerados de 01 a 211 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem no relatório anexo.

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Buritis - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Pregoeiro: \_\_\_\_\_

Empresas: \_\_\_\_\_